



DECRETO Nº 478, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

“PRORROGA POR 180 DIAS A INTERVENÇÃO NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CABREÚVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 10, de 18 de fevereiro de 2013 e a necessidade de sua prorrogação;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de dar continuidade à intervenção até concluir as obras de reforma do prédio, a auditoria contábil e fiscal em andamento e promover a reabertura do hospital;

CONSIDERANDO que durante o primeiro, segundo, terceiro e o quarto períodos de intervenção foram constatadas novas irregularidades de diversas naturezas, que demandam a prorrogação da vigência do Decreto até que sejam apuradas e sanadas, integralmente;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por mais até 180 dias, **A INTERVENÇÃO** administrativa do Poder Executivo de Cabreúva, decretada nos serviços ambulatoriais e hospitalares da Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva, inscrita no CNPJ sob n. 45.721.180/0001-39, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 10, de 18 de fevereiro de 2013, em consonância com o artigo 15, inciso XIII da Lei Federal 8.080/90.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/02/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 09 de fevereiro de 2015.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

pp. **LIZETE LOMBARDI AWAZU**
Secretária de Saúde e Interventora

Publicado na Imprensa Oficial do Município e arquivado no setor de expediente e registro da Prefeitura de Cabreúva, em 09 de fevereiro de 2015.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva